

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DDE
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA
DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 DE 15 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre orientação de procedimentos para a escolha PNLD 2023 – Objeto 2 – obras didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 006, de 04 de janeiro de 2021, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) e da Diretoria de Gestão Educacional (DGE); estabelece neste documento orientações e procedimentos para a escolha do PNLD 2023 – Objeto 2 – Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem (Anexos A, B e C) destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca, e dá outras providências em consonância com o art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 9.099/2017 e os Informes 20, 23, 25, 26 e 27 da COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE.

CONSIDERANDO o compromisso relativo à moralidade e à isonomia no processo de escolha;

CONSIDERANDO a ampla participação de todos os agentes envolvidos no processo de escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem, feita a partir de uma reflexão coletiva e adequada à realidade da escola e dos alunos;

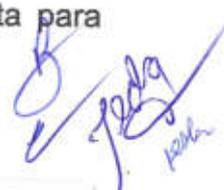
CONSIDERANDO o cumprimento das orientações definidas no Guia PNLD 2023 -Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), durante todo o processo de escolha.

RESOLVE:

Art. 1º Este documento normativo tem como objetivos:

§ 1º Objetivo Geral

Apresentar orientações e procedimentos para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental, prevista para ocorrer no primeiro semestre de 2023.



§ 2º Objetivos específicos

I - Definir o período da formação em serviço para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem;

II - Garantir a participação da equipe docente no processo de escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem;

III - Orientar às equipes gestoras das Escolas Municipais do Ipojuca pela SME-Ipojuca na condução do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem;

IV - Envolver a equipe escolar (gestores, técnicos educacionais, coordenadores

educacionais, secretários escolares e docentes) na escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem, dando transparência ao processo;

V - Acompanhar o processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem, por meio do envio de Atas de Escolha pelas escolas de ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca;

VI - Divulgar o Guia do PNLD 2023 – Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano);

VII - Participar de forma democrática do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem.

Art. 2º Os setores da SME-Ipojuca que participam da organização e realização do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem são:

I – Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), por meio de membros da equipe técnica;

II – Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), através de membros da equipe técnica;

III - Diretoria de Gestão Educacional (DGE), por meio de membros da equipe técnica;

IV - Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), por meio de membros da equipe técnica;

III – Equipe gestora das escolas;

IV - Professores do ensino fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 3º São competências:

I - Da Secretaria Municipal de Educação: divulgar, orientar e monitorar o processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem;

II - Da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE): A partir de suas Gerências (Anos Iniciais, Escolas de Tempo Integral e Campo), Pedagogas e Analistas Educacionais, coordenar as ações do processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem;

III - Da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF): Acompanhar e orientar a equipe gestora no cadastro e inserção da escolha das obras didáticas no Sistema PNLD Digital e suporte no que couber à diretoria.

IV - Da Diretoria de Gestão Educacional (DGE): Mobilizar as equipes gestoras escolares, incentivando o processo democrático na escolha PNLD 2023 - Objeto 2 e suporte no que couber à diretoria.

V - Da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA): Acompanhamento do processo, desenvolvimento de formulários e documentos eletrônicos, publicação de normas e suporte no que couber à diretoria.

VI - Dos Técnicos e Coordenadores Educacionais das escolas: realizar formação continuada em serviço para os professores dos anos iniciais com objetivo de orientar a análise e escolha das obras didáticas, através do Guia PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem; relatar e registrar as escolhas da equipe docente no formulário Ata da Escolha - PNLD 2023 - Anos Iniciais (Anexos A, B e C), conforme o modelo do Guia PNLD 2023 - Objeto 2;

VII - Da equipe gestora das escolas: coordenar, mobilizar e dar suporte técnico-pedagógico aos professores durante todo o processo de escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem; e divulgar o Guia PNLD 2023 - Objeto 2 para os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

VIII – Dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental: realizar leitura e estudo do Guia PNLD 2023 e participar do momento da escolha do PNLD 2023 – Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem.

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino do Ipojuca fez a opção pelo modelo de escolha de **material único para a Rede**, ou seja, a escolha é unificada e todas as escolas da Rede utilizarão o mesmo material. O material a ser adotado será o mais votado dentre as escolas pertencentes à rede de ensino (Informe 23/2023 – COARE/CGPLI/FNDE).

Art. 5º O processo de escolha PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem ocorrerá em **duas etapas**: I) Escolha na Escola; e II) Comunicação do Registro da Escolha e Divulgação do Resultado Final. Estas acontecerão no **período de 19 a 28 de junho de 2023**.

§ 1º A etapa de escolha na escola prevê:

I - Divulgação e disponibilização do Guia PNLD 2023 - Objeto 2 - Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem para que os professores possam analisar todas as obras na íntegra e escolher os materiais que melhor se adequem às necessidades do processo de ensino-aprendizagem.

II - Formação continuada em serviço para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem. Esta fase ficará sob responsabilidade da equipe gestora, em especial o técnico educacional ou o coordenador educacional, na organização e execução dos encontros formativos.

III - A participação dos professores na escolha dos Livros e Manuais de Práticas de Acompanhamento da Aprendizagem deverão ocorrer de forma democrática e autônoma pela escola.

IV - Registro, no momento da formação continuada em serviço, das escolhas do PNLD 2023 - Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem no formulário:

- a) Ata da Escolha - PNLD 2023 Objeto 2 Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Anexo B): instrumento de relato do encontro formativo para a escolha do PNLD 2023 - Objeto 2 de sua escola e de registro dos códigos das Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem escolhidas pelos professores, 1ª e 2ª opção, com as assinaturas dos professores participantes e equipe gestora (com assinatura e carimbo).

§ 2º A etapa de Comunicação do Registro da Escolha e Divulgação do Resultado Final prevê:

I - **Envio de cópias de Ata de Escolha do PNLD 2023 - Objeto 2** Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem por meio de ofício para a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino. O gestor escolar é o responsável pelo envio da Ata de Escolha até **30 de junho de 2023**.

II - **Preenchimento dos resultados da escolha do PNLD 2023 - Objeto 2** Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem, **no dia 29 de junho de 2023**, pelo gestor escolar, em formato digital (*Google Formulários* - disponibilizado pela DPMA), com síntese das informações gerais realizadas pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

III - Os livros adotados serão os mais indicados entre os escolhidos pelas escolas, conforme o art. 5º. A escolha será unificada e **TODAS** as escolas da rede utilizarão o mesmo material.

IV - Em caso de empate de alguma obra didática dentre as categorias, serão convocados, pela SME-Ipojuca, representações de professores de cada distrito para definir quais materiais serão escolhidos;

V - O resultado final será divulgado na Plataforma do Sistema Educacional do Ipojuca - SEI, no dia 30 de junho de 2023.

§ 3º Caso o gestor escolar apresente dificuldade na utilização do Sistema digital do PNLD 2023, deverá comparecer à SME em Ipojuca-Sede, no período de 29 e 30 de junho de 2023, para a inserção dos registros de escolha unificada no novo sistema PNLD (<https://pnlddigital.fnde.gov.br/login>) com sua senha de acesso. Assim, escolas urbanas e do campo (rural) devem registrar as 1ª e 2ª opções das Obras Didáticas de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem no Sistema, de acordo com o estabelecido na escolha unificada definida pela Rede de Ensino.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela SME-Ipojuca.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 15 de junho de 2023.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:



KARLA CRISTIAN DA SILVA
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE



IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO
Diretoria de Gestão Educacional - DGE



DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - DPMA



EDNALDA MARTINS CEZAR
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

ANEXO A

PNLD 2023 - OBJETO 2 OBRAS DIDÁTICAS DE PRÁTICAS E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM - CATEGORIAS 1 E 2

Objeto 2 – Categoria 1: Obras Didáticas – Livro e Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem – por Área

ÁREA		LINGUAGEM	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS
Componente Curricular		Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História e Geografia
Livro de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem – estudante	Nº de volumes	5	5	2 (4º e 5º anos)	2 (4º e 5º anos)
Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Digital – professor	Nº de volumes	5	5	2	2

¹São consumíveis todos os Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem - Impresso do Objeto 02. (subitem 2.1-A.15)

São reutilizáveis todos os Manuais Digitais do Professor para Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem - PDF do Objeto 02. (subitem 2.1-A.16)

Objeto 2 – Categoria 2: Obras Didáticas – Livro e Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem – por Componente/Especialidade

COMPONENTE		ARTE	GEOGRAFIA	HISTÓRIA
Livro de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem – estudante	Nº de volumes	5	2 (4º e 5º anos)	2 (4º e 5º anos)
Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Digital – professor	Nº de volumes	5	2	2

¹ EDITAL DE CONVOCAÇÃO MEC/FNDE/SEB/SEA/SMEE No 01/2021 – CGPLI



OBRAS DIDÁTICAS DE PRÁTICAS E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM (Anos Iniciais)			PNLD 2023 – Anos Iniciais		
			Objeto 2 – Obras Didáticas		
Categoria 1	Uso/Ano		CODIGO	OBRA	EDITORA
Língua Portuguesa	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Matemática	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Ciências da Natureza (Ciências)	Consumível (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Ciências Humanas (Geografia e História)	Consumível (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			

OBRAS DIDÁTICAS DE PRÁTICAS E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM POR COMPONENTE (ANOS INICIAIS)			PNLD 2023 – ANOS INICIAIS		
			Objeto 2 – Obras Didáticas		
Categoria 2 -Por Componente/Especialidade	Uso/Ano		CODIGO	OBRA	EDITORA
Arte	Consumível (1º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
Geografia	Consumível (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			
História	Consumível (4º ao 5º)	1ª opção			
		2ª opção			

Nome Completo dos Participantes:

Cargo que ocupa:

Assinatura:

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



► **Transparência no processo de escolha do livro didático:**

A Ata da Escolha do PNLD e o Comprovante de Escolha devem ser divulgados na escola, em local apropriado, público e de fácil acesso para ciência de todos os membros da comunidade escolar.

ATA DE REGISTRO DE ESCOLHA DIGITAL - ACESSAR LINK ABAIXO:

https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2023_anos_iniciais_praticas/pnld_2023_anos_iniciais_praticas_ata_escolha

GUIA DIGITAL PNLD 2023 - OBJETO 2 - PRÁTICAS E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM - ACESSAR LINK ABAIXO:

https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2023_anos_iniciais_praticas/inicio



ANEXO C

ORIENTAÇÕES ESCOLHA PNLD 2023 - ANOS INICIAIS - ITEM 6

I - Para cada área ou componente/especialidade deverão ser escolhidas duas opções, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Quando a 1ª opção for indicada, obrigatoriamente, o gestor deverá indicar a coleção que deseja receber em 2ª opção.

II - Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros indicados da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto à da 1ª.

III - As coleções da categoria 1 são compostas pelas áreas de Linguagem (Língua Portuguesa), Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas (Geografia e História).

IV - Os componentes Língua Portuguesa, Matemática e a área de Ciências da Natureza estão disponíveis para escolha apenas na categoria 1.

V - O componente Arte está disponível para escolha apenas na categoria 2.

VI - Na categoria 1, o livro da área de Ciências Humanas será ofertado em único volume. Na categoria 2, os componentes curriculares de Geografia e História serão ofertados em livros separados por componente. O professor fará apenas uma opção entre essas duas categorias. Logo, se a escola escolher uma coleção de Ciências Humanas na Categoria 1, deve registrar que não deseja receber obras de Geografia e História da Categoria 2.

VII - No caso de registro em duplicidade de componente na escolha, o sistema de processamento considerará de forma aleatória apenas uma das opções registradas para cada componente.

VII - A escola escolhe uma coleção por componente curricular ou área, isto não impede que sejam escolhidas coleções de editoras diferentes para outros componentes curriculares.

Exemplo: A escola pode escolher uma coleção de língua portuguesa da editora "X" e uma coleção de matemática da editora "Y", entretanto, é importante lembrar que cada coleção escolhida irá atender os anos iniciais do ensino fundamental durante os próximos quatro anos.

IX - Caso a escola não queira receber livros de algum componente curricular, deverá indicar a opção "NÃO DESEJO RECEBER ESTA OBRA". Caso contrário, basta escolher uma das coleções disponíveis.

ATENÇÃO! A escola deve registrar a escolha em um mesmo momento. O sistema não deixará prosseguir se a escola deixar de indicar coleção para algum componente ou área, excetuando-se os casos de registros de que não deseja receber alguma obra. Essa exigência se dá diante da necessidade de aumentar a segurança do registro de escolha no sistema.

IMPORTANTE! A escola deverá indicar o ano/série que deseja receber livros.



Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente/área, conforme critérios técnicos definidos pelo FNDE, desde que a rede de ensino tenha aderido ao PNLD.

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa. Os livros didáticos serão disponibilizados integralmente para visualização pelos professores no Guia do PNLD Digital.

Fonte:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-do-pnld-2023-2013-objeto-2#:~:text=A%20escolha%20do%20PNLD%202023,in%C3%ADcio%20de%20junho%20de%202023.>

